

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº14/2025/FJMONTELLO**PROCESSO Nº 16536/2025****I – PREÂMBULO**

A FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada junto ao Ministério da Educação, Ciências e Tecnologia como entidade de apoio de projetos de ensino, pesquisa, extensão de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e estímulo à inovação da Universidade Federal do Maranhão-UFMA, por meio da sua Comissão de Seleção Pública, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, **Tipo menor preço lote**, a ser regida pelo Decreto n.º 8.241, de 21 de maio de 2014, e nas Leis Federais nº 8.958/1994 e nº 14.133/2021, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

II – DO OBJETO

2.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a aquisição de material permanente tipo **(cadeira para refeitórios)**, para atender as necessidades do Projeto PROGRAMA DE QUALIDADE DA GRADUAÇÃO: Melhoria de Laboratórios e incentivo no ensino. Conforme as especificações mínimas contidas no Termo de Referência – Anexo I.

2.2. O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório

2.3. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e de seus anexos e a descrição constante no sistema eletrônico do www.licitacoes-e.com.br, prevalecerá sempre a constante do presente instrumento convocatório.

III – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO.

3.1 A abertura do presente dar-se-á em sessão pública (**modo de disputa aberto**), dirigida pelo Comprador da Fundação e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital.

3.1.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

03/09/2025 às 09:00 horas

3.1.2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS

03/09/2025 às 09:15 horas

3.1.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO:

03/09/2025 às 09:30 horas

3.1.4 – LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

ATENÇÃO: O presente edital de Seleção Pública será lançado no site www.licitacoes-e.com.br como **PREGÃO**, visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda **não** está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014: Seleção Pública de Fornecedores, logo, não haverá **IMPUGNAÇÃO** de edital, contudo, todas as demais regras da modalidade **Seleção Pública** descritas no Decreto, serão atendidas.

Atendendo o art. 9º do Decreto 8.241/2014, solicitamos adesão ao SIASG (divulgação no portal de compras do Governo Federal) através do Ministério do Planejamento e a adesão foi concedida, mas o sistema não está adaptado para estas divulgações

3.2 - Todas as referências de horários no Aviso, Edital e durante a sessão pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

3.4 - A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da seleção todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo de pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem todas as exigências contidas neste Edital, e estejam credenciados como licitantes junto ao Banco do Brasil S.A. (página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**acesso identificado**”).

a) Não poderão participar as empresas que:

b) Se encontrem, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

c) Foram declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

d) Foram declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

e) É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

f) As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

V – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DO BANCO DO BRASIL

5.1 – Somente poderão participar deste pregão eletrônico licitantes devidamente credenciadas junto às agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, **devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data prevista para realização do pregão.**

5.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

5.4 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo Fundação ou ao Banco do Brasil S.A. ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.5 – A perda da senha e/ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A., para imediato bloqueio de acesso.

5.6 – O credenciamento da licitante junto ao Banco do Brasil S.A., implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao processo de compra.

VI – DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

6.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública (“pregão eletrônico”), com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Comprador (“pregoeiro”) a avaliar a aceitabilidade de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registrado e valor.

6.3 - Os lances formulados deverão indicar menor preço total por lote, porém as ofertas deverão ocorrer por meio de lances sucessivos, sendo vedado preço inexecutável ou igual à zero.

6.4 - Em atenção ao Princípio da Economicidade e da ampla Concorrência, a Fundação só dará ciência do valor de referência, depois de encerrada a contratação, conforme prevê o artigo 9º § 2º do decreto 8241/14.

6.5 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente, devendo os lances ser ofertados na forma do menor preço, por lote, conforme Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

6.8 - Os valores de referência serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, sendo ainda possível, desde que em ato público e devidamente justificado, a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta, quando esta for superior ao valor orçado.

6.9 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 05 (cinco) minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, o que transcorrerá no período de tempo máximo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil, o qual encerrará automaticamente os lances.

6.10 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O comprador poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.11 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a empresa detentora da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços na forma do item **VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL** e comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do **e-mail: compras@fjmontello.com.br**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, para Comissão de Seleção/FJMontello, localizada na Fundação Josué Montello, situada Travessa Silva Jardim, 42- Centro, São Luís – MA – CEP 65020-560.

VII – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A empresa deverá entregar a proposta de preço, ajustada ao preço do lance vencedor, em envelope de forma clara inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, fazendo constar obrigatoriamente os itens abaixo:

- a) Nome, CNPJ ou CPF e inscrição estadual, endereço completo, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Data de formulação da oferta;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados data da abertura desta licitação.
- d) declaração de que o valor ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

7.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.3 -O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.4 – O preço proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto em disputa, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto.

7.5 – Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para receber a Autorização de Fornecimento /Serviço e ou assinar o contrato.

7.6 – Número da conta corrente bancária e agência de origem da empresa.

7.7 – Serão desclassificadas:

7.7.1 – As propostas que não se limitar ao objeto desta seleção, como quaisquer alternativas de preço, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nos demais empresas participantes ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

7.7.2 - As propostas que sejam omissas ou apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital ou que apresentarem preços inexigíveis.

7.9 - Os valores propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, contudo, se a empresa participante for classificada na sessão de pública para ofertar lances por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste Edital.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

8.1 - O julgamento será pelo critério do **menor preço por lote**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE. A proposta deve ser apresentada conforme Termo de Referência, Anexo I, do presente edital, e ficará sujeito à condição resolutiva expressa, consistente no encaminhamento pela empresa declarada vencedora, no prazo estabelecido no edital, da proposta de preço e dos demais documentos exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

8.2. Se a proposta não for aceitável, em razão de preço acima do estimado ou em função de conter termos, valores ou especificações divergentes do previsto no Termo de Referência, Anexo I, do presente edital, ou, se a empresa não atender às exigências habilitatórias, o comprador examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico (www.licitacoes-e.com.br).

8.4 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a Proposta de Preços Original da empresa detentora da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos lotes não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou maiores que o da proposta inicialmente formulada no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, sob pena, de desclassificação.

IV - DA HABILITAÇÃO

09.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** (art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

a) cédula de identidade do representante legal da empresa, no caso de pessoas físicas;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades por ações;

- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) caso o representante designado pela licitante não seja sócio, dirigente ou proprietário deverá também ser apresentado Instrumento Público ou Instrumento Particular de Procuração, este com firma reconhecida, para comprovação da representação legal da licitante.
- f) decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (art. 19, V do Decreto n. 8.241/2014).

09.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

09.2.1 A documentação referente à **regularidade fiscal** (art.20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

09.3– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. A documentação referente à **qualificação técnica** (art.21, Decreto n.8.241/2014) consistirá em:

- a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, equipamento de natureza semelhante ao indicado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de 02 (dois) atestado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação a ser cotado pelo licitante (em original ou cópia autenticada);

09.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

09.4.1-A documentação referente à **regularidade fiscal** (art.22, Decreto n.8.241/2014) consistirá em:

- a) - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e,
- b) - Elementos que demonstrem capacidade econômica financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

X– DOS RECURSOS (art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) – FASE ÚNICA

10.1 – Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio, IMEDIATAMENTE após a divulgação da VENCEDORA do certame de que trata este Edital no sistema eletrônico do Banco do Brasil. O prazo para recurso encerrará em 01 (uma) hora após o anúncio da declaração da empresa vencedora.

10.2- Será concedido a empresa que manifestar o recurso o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso.

10.3 - A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação das razões no prazo determinado acima, perderá o efeito.

10.4 - As demais empresas ficam, desde logo, intimados a apresentar contra - razões no mesmo prazo 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.5 – A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

10.6 - O recurso contra a decisão do Comprador poderá ter efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação, deverá ser encaminhado por escrito via e-mail compras@fjmontello.com.br, e protocolizando o pedido na Comissão de Seleção da Fundação Josué Montello, situada à Travessa Silva Jardim, n° 42- Centro - São Luís – MA – CEP: 65020-560, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.8 - As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.fjmontello.com.br e www.licitacoes-e.com.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame, acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

10.9 – Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar via e-mail.

XI – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

11.1- A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for acolhido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de Seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.

11.3 - Uma vez homologado o resultado da Seleção Pública, será a empresa vencedora (adjudicatária) convocada, por escrito, para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato.

11.4 - O prazo para a assinatura do respectivo Contrato de garantia será conforme a data de chegada na Fundação Josué Montello.

XII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – A Fundação Josué Montello efetuará o pagamento em parcela única, até 10 (dez) dias contados da entrega do produto, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento acompanhada da Nota Fiscal.

12.2 - Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

12.3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1- As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

13.1.1 – Recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

13.1.2 – Não apresentação dos documentos exigidos para certame, no todo ou em parte;

13.1.3 – Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

13.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6 - Cometer fraude fiscal;

13.1.7 - Fizer declaração falsa;

13.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2- O descumprimento contratual ensejará a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) Multa no valor de 10% (dez por cento) do contrato para o caso de inexecução total do contrato;

c) As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

d) Além da multa pelo descumprimento contratual poderá a contratante aplicar multa de 1% ao dia, por atraso no fornecimento do produto, e ainda cobrar perdas e danos, devidamente comprovada.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas para a contratação dos serviços objeto da Seleção Pública, correrão à conta dos recursos oriundos do **Contrato nº 09/2025/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT** em conformidade com art.9 § 2º do decreto nº 8.241/14, autorização do Diretor Presidente constante do Processo nº16536/2025. Natureza da Despesa: Aquisição de material permanente.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à seleção de pública.

15.2 - A presente seleção somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

XVI - DO FORO

16.1 - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta Seleção Pública serão dirimidas no Foro de Justiça Federal Seção Judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XVII - DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 - **ANEXO I** – Termo de Referência.

17.2 – **ANEXO V** – Minuta de Contrato de Fornecimento e Garantia

São Luís (MA), 22 de agosto de 2025.

Andreia Duarte Teixeira
Comissão de Seleção Pública/FJMontello

Claudiane de Sousa Pinheiro Batista
Comissão de Seleção Pública/FJMontello

Juliana de Jesus Pereira Pacheco
Comissão de Seleção Pública/FJMontello

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

1.1 – Aquisição de material permanente para a execução das atividades relacionadas ao Projeto PROGRAMA DE QUALIDADE DA GRADUAÇÃO: Melhoria de Laboratórios e incentivo ao ensino.

1.2 - A Elaboração deste Termo de Referência observa as disposições da Lei 8.958/1994 e do Decreto 8.241/2014.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1-A aquisição das mesas para refeitório integra as ações do Programa Institucional de Qualidade da Graduação da UFMA, que visa à melhoria das condições de ensino, infraestrutura e bem-estar no ambiente universitário. Uma das diretrizes centrais do programa é promover a permanência estudantil com qualidade, por meio da criação de espaços adequados, seguros e funcionando que favoreçam a vivência acadêmica.

2.2-A ampliação e qualificação dos espaços de alimentação coletiva no campus atendem diretamente a esse propósito, proporcionando aos estudantes ambientes confortáveis, acessíveis e duráveis para suas refeições e convivência. Os modelos de mesas selecionados contemplam critérios de ergonomia, resistência mecânica, facilidade de higienização e manutenção, sendo apropriados para ambientes de alta rotatividade. Essa iniciativa fortalece o compromisso da UFMA com a qualidade da permanência e a valorização do cotidiano acadêmico, impactando positivamente a rotina dos discentes e de toda a comunidade universitária.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS.

Item		Unid.	Quant.
01	Mesa para refeitório industrial com 06 lugares, sem encosto, indicada para ambientes coletivos como refeitórios universitários, escolares e industriais. Possui Tampo: Em MDF 18mm com bordas reengrossadas para 36mm, revestimento em Laminado Melamínico, com cantos chanfrados e fixação por buchas metálicas (sem uso de cola). Assento: MDF DE 300mm de diâmetro revestido em Laminadoce bordado em PVC tipo "T" com capacidade para até 150 kg. Confeção da Estrutura: Monobloco em tubos de aço carbono (50x50x1,2mm), com solda MIG e pintura eletrostática com tratamento anticorrosivo em 8 estágios. Vida útil estimada: 10 a 15 anos.	und	27
02	Mesa para refeitório industrial com 04 lugares, sem encosto com tampo e assentos em mármore sintético, indicada para ambientes de alta circulação. Tampo de 18 mm com acabamento chanfrado e friso decorativo em tampos acima de 1200 mm. Fixação por buchas metálicas M1/4", sem uso de cola. Assentos anatômicos (Ø390 mm), giratórios em 45°, com capacidade para até 170 kg. Estrutura	und	17

	monobloco em tubos de aço (50x50x1,5 mm e 20x50x1,5 mm), com pintura eletrostática e tratamento anticorrosivo. Vida útil estimada: 15 a 20 anos.		
--	--	--	--

4 – PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A proposta deverá estar obrigatoriamente acompanhada da especificação completa do equipamento como marca, modelo a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

- a) Nome Comercial;
- b) Data de formulação da oferta;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura desta licitação.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O julgamento será pelo critério do **menor preço por lote**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE. A proposta deve ser apresentada conforme Termo de Referência, Anexo I, do presente edital, e ficará sujeito à condição resolutiva expressa, consistente no encaminhamento pela empresa declarada vencedora, no prazo estabelecido no edital, da proposta de preço e dos demais documentos exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

5.2 - Se a proposta não for aceitável, em razão de preço acima do estimado ou em função de conter termos, valores ou especificações divergentes do previsto no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital, ou, se a empresa não atender às exigências habilitatórias, o comprador examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5.3 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico (www.licitacoes-e.com.br).

5.4 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a Proposta de Preços Original da empresa detentora da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos lotes não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou maiores que o da proposta inicialmente formulada no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, sob pena, de desclassificação.

6 – ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – A entrega será efetuada até 30 (trinta) dias corridos obedecendo as especificações técnicas, quantidades, estimativas de consumo, dentre outras condições determinadas neste termo e seus anexos.

6.1.1 – A quantidade total informada representa uma alternativa máxima para a aquisição, não gerando a obrigatoriedade de sua integral execução, nem o direito da contratada em receber o valor correspondente pelo montante não aderido.

6.2 – A entrega do objeto deverá ocorrer na sede administrativa na **Universidade Federal do Maranhão**, End: **Av. dos Portugueses, 1966, Vila Bacanga, CEP:65080-805 São Luís – Maranhão.**, no horário de expediente das 08:00horas às 17:00horas de segunda à quinta e as sextas até 13horas.

6.3 – Após o recebimento da ordem de fornecimento pela contratada, os objetos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos.

6.4.1 A contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos que antecedam a data de entrega, deverá comunicar a contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, a fim de que conceda dilação do prazo regular, sem prejuízos de apuração de responsabilidade pelo atraso.

6.5 compreende-se como cumprimento da execução a disponibilidade dos insumos demandas pela ordem de fornecimentos.

6.5.1 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, e ainda:

a). Deverão ser disponibilizados em perfeitos condições de uso, e ainda, nas características originais de fábrica, sendo de responsabilidade da contratada o transporte até o local de entrega;

b) Os bens deverão ser de linha de produção ativa, não se aceitando propostas que ofertem protótipos, materiais reformados, seminovos, reutilizados ou materiais em desenvolvimento, dentre outras formas que retirem o caráter “virgem” dos mesmos.

c) No que couber, os objetos deverão seguir as normas das agências executivas e demais órgãos ministeriais que determinem padrões específicos aos produtos em voga, ainda que não citados neste expediente.

6.5.2 - Se a qualidade ou características dos bens entregues não correspondem às especificações exigidas, o mesmo será devolvido a contratada, **para que providencie a sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas notificação**, independente da aplicação das sanções cabíveis.

6.5.3 - Ainda, poderão ser reprovados no recebimento os bens que apresentarem avarias e vícios de qualidade e quantidade decorrentes da fabricação ou do transporte inadequado.

6.6- Os bens serão recebidos provisoriamente pelo gestor (ou comissão gestora) ou fiscal (ou comissão fiscal) do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constantes neste termo de referência (ou ainda, na proposta vencedora) e quantidades dispostas na ordem de fornecimento, por meio de nota de recebimento provisório, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

6.6.1. Ocorrendo a entrega de bem em características superiores ou similares aquelas contidas na proposta vencedora ou neste termo de referência, havendo conveniência e oportunidade administrativa na célere solução da execução do contrato e sendo suas semelhanças ou superioridade devidamente comprovadas no processo de pagamento, o gestor (ou comissão gestora) ou fiscal (ou comissão fiscal) do contrato poderá fundamentar seu recebimento, sem prejuízo de apuração de responsabilidade por futuros problemas que vier a demonstrar.

6.7- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a integral verificação da qualidade e quantidade do material ou após a realização de substituições, reparos ou correções, mediante termo circunstanciado de entrega.

6.8- Os prazos mencionados nos dois últimos subitens poderão ser prorrogados a critério do gestor (ou comissão gestora) ou fiscal (ou comissão fiscal) do contrato, mediante justificativa plausível a ser processo administrativo.

6.9- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou de danos que porventura os bens podem provocar.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** (art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

- a) cédula de identidade do representante legal da empresa, no caso de pessoas físicas;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades por ações;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) caso o representante designado pela licitante não seja sócio, dirigente ou proprietário deverá também ser apresentado Instrumento Público ou Instrumento Particular de Procuração, este com firma reconhecida, para comprovação da representação legal da licitante.
- f) decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (art. 19, V do Decreto n. 8.241/2014).

7.2.1 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 A documentação referente à **regularidade fiscal** (art.20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

72.1 A documentação referente à **qualificação técnica** (art.21, Decreto n.8.241/2014) consistirá em:

- a) Comprovação de 01 (um) atestado de que a empresa participante executou, sem restrição, os serviços de natureza semelhante ao indicado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta seleção a ser cotado pela empresa (em original ou cópia autenticada).

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.3.1-A documentação referente à **econômico-financeira** (art.22, Decreto n.8.241/2014) consistirá em:

- a) - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e,

b) - Elementos que demonstrem capacidade econômica financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

8 - PRAZOS DE VIGENCIA

08.1 – O presente contrato terá vigência... contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme art.28 do Decreto 8.241/2014.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais obrigações explícita ou implicitamente contidas neste Contrato e na legislação vigente:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local, constantes neste termo de referência, e ainda, no que couber, na proposta de preço vencedora;
- b) Prever, em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir para a completa execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), e ainda, sendo obrigado a substituir, reparar ou corrigir o objeto com avarias ou defeitos, as suas despesas, conforme estabelecido neste termo de referência;
- d) Substituir, reparar ou corrigir a entrega do objeto, as suas despesas, conforme fixado neste termo de referência e nos termos da lei;
- e) Comunicar a contratante qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- f) Submeter-se a fiscalização que a contratante exercerá sobre a execução do objeto;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- h) É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, e ainda, que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, sem qualquer prejuízo a execução do objeto pactuado, por fim, com a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução contratual a que está obrigada, com exceção do transporte até o local de entrega, todavia, mantendo-se totalmente responsável pelas condições em que o objeto for recebido;
- j) Ainda que seja efetuada uma subcontratação não prevista neste termo de referência, ou seja, irregular, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pelas condutas adotadas;
- k) Respeitar as normas e os procedimentos de controle de acesso as dependências da contratante;
- l) Manter seus colaboradores identificados por crachá, não apenas quando da entrega dos bens, mas, também, quando adentrarem as dependências da FUNDAÇÃO/MA;
- m) Responder pelos danos causados a contratante, seus bens ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- n) Responder por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos itens fornecidos, sem prejuízos de notificações relacionados as apurações de responsabilidade;

Além das disposições deste termo de referência e do edital (e anexos), a contratante se obriga a respeitar todas as determinações legais, e ainda;

- Receber o objeto no prazo e nas condições ora estabelecidas;
- a) Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta vencedora;
 - b) Comunicar a contratada, por meio de notificação extrajudicial (a ser enviada via intimação pessoal, AR ou e-mail), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para fins de substituição, reparo ou correção;
 - c) Apurar a responsabilidade da contratada por descumprimento contratual, podendo aplicar as penalidades administrativas previstas neste termo de referência, observando o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa;
 - d) Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente a execução da ordem de fornecimento, conforme previsão do instrumento convocatórios;
 - e) Disponibilizar a documentação e as informações que se fizerem necessárias à execução contratual
 - f) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante obriga-se a:

10.2- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.5- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas referentes à execução dos serviços correrão por conta dos recursos destinados à execução do **Contrato n° 09/2025/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT/FJMONTELLO, em conformidade com art.9 § 2º do decreto nº 8.241/14** conforme autorização do Diretor Presidente constante do Processo nº16536/2025. Natureza da Despesa: Aquisição de material permanente.

12 - DO PAGAMENTO

12.1- A Fundação Josué Montello efetuará o pagamento à empresa vencedora, no prazo de até 10 (dez) depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade do produto e sua consequentemente aceitação mediante apresentação da Autorização de Fornecimento acompanhada da Nota Fiscal, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura e atestada pela Coordenação Geral do Projeto PROGRAMA DE QUALIDADE DA GRADUAÇÃO: Melhoria de Laboratórios e incentivo no acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (ISS, INSS, FGTS, Receita Federal conjunta com Dívida Ativa da União e Declaração de Optante do Simples).

12.2 - Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

12.3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

12.4- **Considerando o valor da dotação orçamentária que compreende o valor a ser pago por serviços alimentação, será conforme o art.9 § 2º do decreto nº 8.241/14. Os valores de referência serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, sendo ainda possível, desde que em ato público e devidamente justificado, a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta, quando esta for superior ao valor orçado.**

13 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1- O presente “Termo de Referência” foi elaborado pela Coordenação do Projeto PROGRAMA DE QUALIDADE DA GRADUAÇÃO: Melhoria de Laboratórios e incentivo no ensino, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Coordenação Geral do Projeto, parte integrante deste processo.